



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.638, DE 19 DE JUNHO DE 1998

Autoriza a doação de uma área urbana a Prefeitura Municipal de Bayeux.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Bayeux, pessoa jurídica de direito público, CGC n.º 08.924.581/0001-60, com sede na Av. Liberdade, s/n - centro, uma área urbana de 2.840,04 metros quadrados, situado na quadra 153, do Conjunto Residencial Mário Andreazza, reservada para equipamentos comunitários, Município de Bayeux, a qual limita-se ao Norte com a VL 138, ao Sul com a VL 140; ao Leste com a VL 144 e ao Oeste com a VL 142.

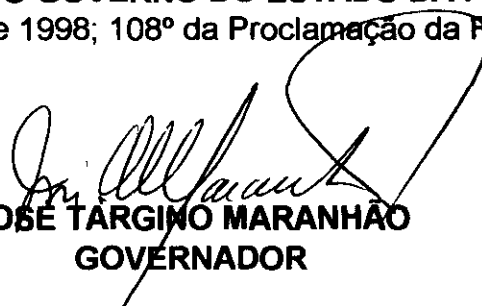
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à regularização dominial da Escola Municipal Maria do Carmo S. Lima, erguida sobre o mesmo.

Art. 3º - O terreno urbano objeto desta Lei, retornará à posse do Estado doador, caso a entidade donatária desative a Escola lá existente pelo prazo de 24 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de junho de 1998; 108º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 22/06/98

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' with a horizontal stroke extending to the right.